

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61 FONE/FAX: (0**18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

> Lei nº 312/2003 De 14 de abril DE 2003. Autoria do Exmo. Prefeito Municipal

"Dispõe sobre concessão de imóvel ".

JOSÉ CARLOS MENDES, prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de até 12 (doze) mil metros de área de propriedade do município, localizada na Agrovila Rosana, neste município, à titulo gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único - A concessão de que trata o caput deste artigo visa a instalação de industria de óleos vegetais e derivados.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a realizar terraplanagem necessária para instalação da referida industria.

Artigo 3° - O Termo de concessão do imóvel, objeto desta Lei, deverá constar obrigatoriamente cláusula de suspensão da concessão, caso a empresa concessionária não venha atender os objetivos da mesma.

Artigo 4° - As despesa decorrente da execução da presente lei, correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 14 dias do mês de abril de 2003.

JOSÉ CARLOS MENDES Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal em data supra.

LUCIANA ORISTINA DE FREITAS Secretária DATA DE 14 1 04 1 03, PUBLIQUEI NO MURAL O PRESENTE EXPEDIENTE.

A The second sec